



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

Lei Municipal Nº 285/2017.

Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** para os fins que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito Adicional Especial ao atual Orçamento vigente, Lei Municipal Nº. 260/2016, até o limite do valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** para inclusão de elemento de despesa ao orçamento vigente, abaixo classificado:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS:

0505.15.122.0007.2.012	Gerenciamento da Secretaria de Infra.	
3390.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoa Física	R\$ 4.000,00
SOMA:.....	::	R\$ 4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DEPORTO:

0606.23.695.0020.2.022	Gerenciamento da Secretaria de Turismo.	
3390.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoa Física	R\$ 4.000,00
SOMA:.....	::	R\$ 4.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0707.08.122.0004.2.024	Garantir as Atividades da Secretaria.	
3390.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoa Física	R\$ 12.000,00
SOMA:.....		R\$ 12.000,00
::		

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE

0808.10.122.0100.2.042	Gerenciamento da Secretaria de Saúde.	
3390.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoa Física	R\$ 12.000,00
SOMA:.....		R\$ 12.000,00
::		

Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1010.12.361.0006.2.073	Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Educação Básica.	
3390.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoa Física	R\$ 36.000,00
SOMA:.....		R\$ 36.000,00
::		

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1212.04.122.0003.2.094	Manutenção da Secretaria de Administração.	
3390.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoa Física	R\$ 12.000,00
SOMA:.....		R\$ 12.000,00
::		

Art. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do Crédito adicional Especial na forma do art. 1º deste, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III do §1º do Art. 43 da Lei



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com as disposições do art. 5º. da Lei Municipal 260/2016(LOA 2017), principalmente, o Excesso de Arrecadação apurado em função do crédito dos Recursos Conveniados.

Art. 3º. - O Crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificada a classificação institucional da vinculação do Órgão Municipal, a classificação funcional-programática até o nível o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria STN nº. 163/2001 e 042/99 e suas alterações.

Art. 4º. - Por esta Lei a dotação autorizada no artigo 1º fica incorporada ao Plano Plurianual vigente, podendo receber suplementações até o limite autorizado na LOA (Lei 260/16 Art. 5º) para o exercício de 2017.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, EM 20 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal